

Comissão Permanente de Licitação 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 – CPL/FCCHBF

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares, conforme Processo Licitatório nº 007/2019, Pregão Presencial nº 001/2019 - RP.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2019, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn (Antiga Estação Ferroviária), Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, neste ato representada pelo(a) Presidente o **Sr. José Edson da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua João Koury, 425, São Pedro – Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº.3.352.987 SSP/PE. e CPF nº. 614.134.614-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, estabelecida Travessa da Palma, Sala B, Galeria moura, 20, Centro – Palmares - PE, Palmares, PE inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, neste ato representada pela **Sra. Neilany Rafaela Calado da Silva** brasileira, empresária, residente e domiciliado à Rua Manoel Henrique Wanderley, 27, São Sebastião, Palmares-PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 8.441.217 e CPF nº. 093.505.984-93, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº. 001/2019 - RP**.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2019 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Comissão Permanente de Licitação 01

4 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, no **Pátio de Eventos Luiz Gonzaga – Centro; Antiga Estação Ferroviária no Município de Palmares/PE, e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h**, conforme a festividade a ser realizada, **devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento.
- 4.2 A locação do(s) Trio(s) elétrico(s) deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas **Ruas Vigário Bastos, Rua da Notícia, Cel. Austricínio e Cel. Pedro Paranhos – Centro**, devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização.
- 4.3 A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a FCCHBF, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - A *Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho* após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data

Comissão Permanente de Licitação 01

para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
03	GERADOR: Gerador de Energia com potencia de 250 kva, incluindo transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, operador capacitado, combustível e manutenção.	DIÁRIA	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
07	EQUIPE DE SEGURANÇA COM 30 PESSOAS Seguranças devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres: SEGURANÇA, na parte frontal	DIÁRIA	16	R\$ 3.200,00	R\$ 51.200,00
11	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: Locação de Trio Elétrico – tipo carreta veículo em ótimo estado de conservação, como motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potencia de 1.600.000 watts, como mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) Aparelho de CD, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta)	DIÁRIA	05	R\$ 9.600,00	R\$ 48.000,00



Comissão Permanente de Licitação 01

	cabos para Microfones, 30 microfones de voz, 01 (um microfone sem fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma bateria 02 (dois) banheiros completos e 01 (um) gerador de 180 KVA. Mesa Yamaha, caixas lec's, fones seleniun. Premares				
TOTAL					R\$ 131.200,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 104005 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO
Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1301 - PALMARES MULTICULTURAL

Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, FOLCLORE, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS

Despesa 740 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

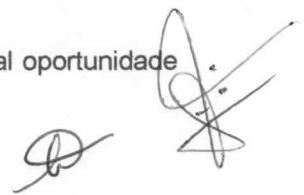
8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;



Comissão Permanente de Licitação 01

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Município dos Palmares, através da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho obriga-se a:
- a) Indicar o horário em que deverão ser efetuado as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s);
 - b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento, conforme definido do presente edital;
 - f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comissão Permanente de Licitação 01

- 12.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e ou montagem, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 12.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ou montagem;
- 12.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da montagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.5** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no **Pátio de Eventos Luiz Gonzaga – Centro; Antiga Estação Ferroviária no Município de Palmares/PE, e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h**, bem como a locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas **Ruas Vigário Bastos, Rua da Notícia, Cel. Austriclínio e Cel. Pedro Paranhos – Centro**, devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização.
- 12.6** A falta de quaisquer dos materiais cuja montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento/ prestação de serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;;
- 12.6.1 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

13 DAS PENALIDADES

- 13.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2** Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Licitação 01

- a) Pelo atraso na montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato; Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DO GESTOR E FISCAL DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Do Gestor da(s) Ata(s) de Registro de Preços: **José Edson da Silva – Presidente da Fundação Casa de Cultura Hermilo Borba Filho.**

14.2 Do Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preços: **Aécio Flávio da Silva – Assessor Técnico – matrícula 576**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

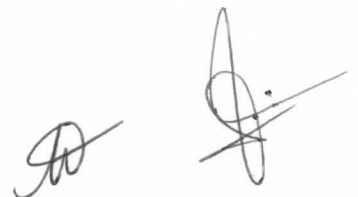
15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 21 de junho de 2019.




Comissão Permanente de Licitação 01

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho
José Edson da Silva
CPF: 614.134.614-68
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:



Nome da empresa: PROMOVEMPREENHIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 13.350.372/0001-90
Representante Legal: Neilany Rafaela Calado da Silva
CPF: 093.505.984-93

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Cristina Pimentel
CPF: 522.083.974-84

Nome: ARMANDO ANTONIO DA MATA FILHO
CPF: 641.606.614-91

Comissão Permanente de Licitação 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019 – CPL/FCCHBF

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares, conforme Processo Licitatório nº 007/2019, Pregão Presencial nº 001/2019 - RP.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2019, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn (Antiga Estação Ferroviária), Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, neste ato representada pelo(a) Presidente o **Sr. José Edson da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua João Koury, 425, São Pedro – Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº.3.352.987 SSP/PE. e CPF nº. 614.134.614-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **PALMARES FEST EVENTOS EIRELI -- EPP**, estabelecida a Rua Raimundo Lima, 423, Cohab 1 – Bairro Modeio, São José, CEP 55.540-000 – Palmares PE, neste ato representada pelo **Sr. Tuiuo Cesar Cabral Pimentel**, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Raimundo Lima, nº 423, Cohab, Palmares – PE, CEP 55.540-000 portador da CNH nº 01370687345 – Detran/PE e CPF nº. 036.582.304-01, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07/05/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº. 001/2019 - RP**.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2019 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Comissão Permanente de Licitação 01

4 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, no **Pátio de Eventos Luiz Gonzaga – Centro; Antiga Estação Ferroviária no Município de Palmares/PE, e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h**, conforme a festividade a ser realizada, **devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato;
- 4.2 A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a FCCHBF, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A *Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho* após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
 Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c505623-de1d-4eed-a6f7-418c7a935f18

Comissão Permanente de Licitação 01

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	<u>PALCO TIPO I:</u> Palco em estrutura metálica, coberto com lona Night and Day, min. medindo 12.00m x 12.00m, com 2,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm, 02 Camarins, medindo 4.00m x 4.00m, coberto com toldo do tipo pirâmide.	DIÁRIA	09	R\$ 7.600,00	R\$ 68.400,00
02	<u>PALCO TIPO III:</u> Paico em estrutura tubuiar metálica, coberto com lona Night and Day, Lonas laterais medindo 6.00m x 6.00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m com 1m de altura em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm	DIÁRIA	10	R\$ 3.080,00	R\$ 30.800,00
04	<u>DISCIPLINADOR EM FERRO GALVANIZADO.</u> Medindo: 1,10 de Altura x 2,00 de Comprimento	UNID	280	R\$ 70,00	R\$ 19.600,00
05	<u>PLACAS DE FERRO PARA FECHAMENTO.</u> Placas de alumínio de 2,20 x 2,20mt para isolamento em chapa 18 e corrugados na cor prata.	UNID	70	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
08	<u>BANHEIRO QUÍMICO</u> Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura, e altura de 2,30m, dotados de vaso sanitário(feminino) e mictório(masculino).	UND	350	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
09	<u>TENDAS EM LONA 6x6</u> tenda tipo tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 6x6 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m.	UND	44	R\$ 535,00	R\$ 23.540,00

Comissão Permanente de Licitação 01

10 (Cota Princi pal)	TENDAS EM LONA 12x12 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 12x12 com lona anti-chamas na cor branca.	UND	50	R\$ 1.650,00	R\$ 82.500,00
13 (COT A RESE RVAD A PARA MEI/ ME/ EPP)	TENDAS EM LONA 12x12 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 12x12 com lona anti-chamas na cor branca.	UND	15	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 311.050,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 104005 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO

Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1301 - PALMARES MULTICULTURAL

Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, FOLCLORE, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS

Despesa 740 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

Comissão Permanente de Licitação 01

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, através da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser efetuado as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s);
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

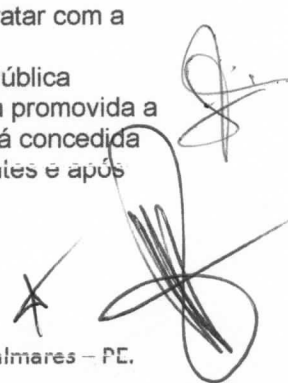
Comissão Permanente de Licitação 01

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 12.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e ou montagem, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 12.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ou montagem;
- 12.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da montagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.5 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no **Pátio de Eventos Luiz Gonzaga – Centro; Antiga Estação Ferroviária no Município de Palmares/PE, e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h;**
- 12.6 A falta de quaisquer dos materiais cuja montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento/ prestação de serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;;
- 12.7 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



Comissão Permanente de Licitação 01

- a) Pelo atraso na montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato; Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DO GESTOR E FISCAL DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Do Gestor da(s) Ata(s) de Registro de Preços: **José Edson da Silva – Presidente da Fundação Casa de Cultura Hermilo Borba Filho.**

14.2 Do Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preços: **Aécio Flávio da Silva – Assessor Técnico – matrícula 576.**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 21 de junho de 2019.



Comissão Permanente de Licitação 01

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho
José Edson da Silva
CPF: 614.134.614-68
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:



PALMARES FEST EVENTOS EIRELI -- EPP
CNPJ:32.266.796/0001-15
Representante Legal: Túlío Cesar Cabral Pimentel
CPF:036.582.304-01

TESTEMUNHAS:

Nome: Moárcia Crustima Pimentel
CPF: 522.083.944-84

Nome: ARMANDO ANTONIO DA MATA FILHO
CPF: 641.606.614-91

Comissão Permanente de Licitação 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019 – CPL/FCCHBF

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares, conforme Processo Licitatório nº 007/2019, Pregão Presencial nº 001/2019 - RP.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2019, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn (Antiga Estação Ferroviária), Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, neste ato representada pelo(a) Presidente o **Sr. José Edson da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua João Koury, 425, São Pedro – Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº.3.352.987 SSP/PE. e CPF nº. 614.134.614-68, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **Jademar Eventos Ltda – ME**, estabelecida a Praça Ismael Gouveia, 203, Centro, Palmares, PE inscrita no CNPJ sob o nº 13.259.716/0001-50, neste ato representada pela **Sra. Tateana Cristina de Oliveira Ebla**, brasileira, Solteira, brasileira, tesoureira, residente e domiciliada a Rua Tenente Everaldo nº 353 A, Bairro Santo Antonio – Palmares/PE, portadora do RG nº 5.436.733 SSP/PE e CPF nº 025.594.944-85, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

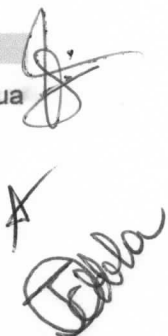
- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2019 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



Comissão Permanente de Licitação 01

4 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, no **Pátio de Eventos Luiz Gonzaga – Centro; Antiga Estação Ferroviária no Município de Palmares/PE, e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h, conforme a festividade a ser realizada, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato;**
- 4.2 A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a FCCHBF, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A *Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho* após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;






Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
 Acesse em: <https://stc.ece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c505623c-dc1d-4eed-a6f7-418c7a935f18

Comissão Permanente de Licitação 01

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
06	<p>SOM TIPO I PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48Khz; 01 multicabo 56 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com spliter de 60 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas, com multicabo exclusivo que atenda a necessidade do equipamento; 02 equalizadores 31 bandas; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600w RMS; 16 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 2 ou 3 vias, ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema, Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo; Intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema.</p> <p>Monitor: 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização, 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz; 01 processador do sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefill com 02 subs e 02 caixas 3 vias similares as especificadas para o PA; 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; Amplificação compatível com o sistema; 2.6 – 02 caixas de sub 1 x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10</p>	DIÁRIA	09	R\$ 7.350,00	R\$ 66.150,00

A

Comissão Permanente de Licitação 01

	garras e 08 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF; 16 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento				
12 (Cota Principal)	SOM TIPO III 06 caixas amplificadas de grave com fone de 18" 06 caixas amplificadas de médio grave com fone de 18" 01 mesa de som de 16 canais 01 mesa de iluminação 02 microfones sem fio 06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 04 monitpres de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	20	R\$ 3.050,00	R\$ 61.000,00
14 (RESERVADA PARA MEI/ ME/ EPP)	SOM TIPO III 06 caixas amplificadas de grave com fone de 18" 06 caixas amplificadas de médio grave com fone de 18" 01 mesa de som de 16 canais 01 mesa de iluminação 02 microfones sem fio 06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 04 monitpres de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	07	R\$ 3.050,00	R\$ 21.350,00
TOTAL					R\$ 148.500,00



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 104005 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO
Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1301 - PALMARES MULTICULTURAL
Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, FOLCLORE, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS
Despesa 740 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação 01

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Município dos Palmares, através da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho obriga-se a:

Comissão Permanente de Licitação 01

- a) Indicar o horário em que deverão ser efetuado as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s);
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 12.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e ou montagem, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 12.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ou montagem;
- 12.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da montagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.5 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no **Pátio de Eventos Luiz Gonzaga – Centro; Antiga Estação Ferroviária no Município de Palmares/PE, e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h;**
- 12.6 A falta de quaisquer dos materiais cuja montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento/ prestação de serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.7 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

[Handwritten signature]

Comissão Permanente de Licitação 01

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato; Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DO GESTOR E FISCAL DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Do Gestor da(s) Ata(s) de Registro de Preços: **José Edson da Silva – Presidente da Fundação Casa de Cultura Hermilo Borba Filho.**
- 14.2 Do Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preços: **Aécio Flávio da Silva – Assessor Técnico – matrícula 576**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor

[Handwritten signature]

Comissão Permanente de Licitação 01

Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DOFORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

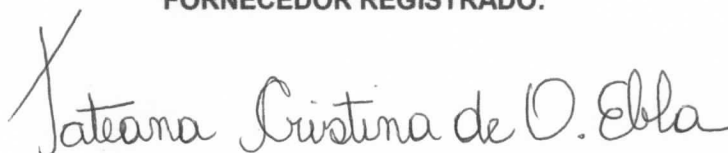
Palmares/PE, 21 de junho de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho
José Edson da Silva
CPF: 614.134.614-68
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:



Jademar Eventos Ltda – ME
CNPJ: 13.259.716/0001-50
Representante Legal: Tateana Cristina de Oliveira Ebla
CPF: 025.594.944-85

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Cristina Pimentel
CPF: 522.083.944-87

Nome: ARMANDO ANTONIO DA MATA FILHO
CPF: 641.606.614-91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.icep.te.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c505623c-de1d-4eed-a6f7-418c7a935f18

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO -
PALMARES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N° 001/2019 – CPL/ FCCHBF; Processo N°: 007/2019. CPL. Pregão Presencial N° 001/2019 - RP. Outros Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares; Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO; Fornecedor Registrado: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ n° 13.350.372/0001-90; Vigência: 21/06/2019 a 21/06/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	16	2.000,00	32.000,00
07	16	3.200,00	51.200,00
11	05	9.600,00	48.000,00

Palmares/PE, 21 de Junho de 2019.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A264A184

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/07/2019. Edição 2368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.icep.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c505623c-de1d-4eed-a6f7-418c7a935f18

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO -
PALMARES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N° 002/2019 – CPL/ FCCHBF; Processo N°: 007/2019. CPL. Pregão Presencial N° 001/2019 - RP. Outros Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares; Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO; Fornecedor Registrado: PALMARES FEST EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ n° 32.266.796/0001-15; Vigência: 21/06/2019 a 21/06/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	09	7.600,00	68.400,00
02	10	3.080,00	30.800,00
04	280	70,00	19.600,00
05	70	78,00	5.460,00
08	350	160,00	56.000,00
09	44	535,00	23.540,00
10	50	1.650,00	82.500,00
13	15	1.650,00	24.750,00

Palmares/PE, 21 de Junho de 2019.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8C7F91C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/07/2019. Edição 2368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.icep.te.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c505623c-de1d-4eed-a6f7-418c7a935f18

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO -
PALMARES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N° 003/2019 – CPL/ FCCHBF; Processo N°: 007/2019. CPL. Pregão Presencial N° 001/2019 - RP. Outros Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares; Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO; Fornecedor Registrado: JADEMAR EVENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 13.259.716/0001-50; Vigência: 21/06/2019 a 21/06/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	09	7.350,00	66.150,00
12	20	3.050,00	61.000,00
14	07	3.050,00	21.350,00

Palmares/PE, 21 de Junho de 2019.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3A048E3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/07/2019. Edição 2368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>